

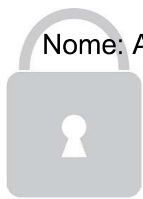
Termo de Encerramento

Pré-PAD nº 9/2022

Considerando que (i) em 24.8.2022, a Codepe Corretora de Valores e Câmbio S.A. (“Codepe”) e a BSM Supervisão de Mercados (“BSM”) celebraram Termo de Compromisso, em que a Codepe se comprometeu ao pagamento da quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à BSM e (ii) em 26.8.2022, a Codepe comprovou o adimplemento da contrapartida financeira assumida, determino o encerramento e o arquivamento das análises contidas nos Relatórios da Superintendência de Acompanhamento de Mercado nº 142/2018 e 035/2020 em relação à Codepe, nos termos do artigo 55 do Regulamento Processual da BSM.

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

André Eduardo Demarco
Diretor de Autorregulação



:Documento assinado por
Nome: ANDRE EDUARDO DEMARCO
Data: 08/09/2022 21:10:21